



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SÃO MATEUS  
Rod. BR 101 – Norte Km 58 - Bairro Litorâneo – 29932-540 – São Mateus - ES  
27 3767 7000

**EDITAL Nº 22/2020**  
**DO PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA QUINQUÊNIO**  
**NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

A DIREÇÃO-GERAL DO IFES CAMPUS SÃO MATEUS TORNA PÚBLICO O PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021/1, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus São Mateus, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021/1.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2021/1, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores afastados simultaneamente para usufruto da licença.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir, concomitantemente, a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus São Mateus, no ano de 2021/1, serão disponibilizadas 02 vagas para usufruto de licença para capacitação com o período de até **30 (trinta) dias de concessão**.

2.3 A menor parcela de licença poderá ser de 10 (dez) dias e nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre

quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

**3.** Caso o total de interessados não atinja o limite de 2% (dois por cento) os candidatos classificados poderão solicitar um prazo superior a 30 dias de usufruto, o que será analisado pela comissão do edital.DOS REQUISITOS.

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus São Mateus.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio pós-doutoral, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2020.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá relacionar os documentos que deverão ser considerados para análise e pontuação, de acordo com o anexo III da NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019 (disponível para consulta no Anexo I).

a) A ficha de inscrição do candidato deve ser preenchida por meio do link abaixo:

[Formulário de Inscrição](#)

b) Não é necessário o envio de documentação comprobatória para os itens 1, 2, 3, 4 e 6 do formulário, que serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas e conferidos pela comissão designada.

c) Para o item 5, é obrigatório anexar as Portarias para que a Comissão possa fazer a conferência. Certificados de curso de capacitação não serão aceitos.

d) As perguntas relacionadas à quantidade de tempo devem ser respondidas com a PONTUAÇÃO referente ao número de meses, considerando o mês inicial, independente do dia, até o mês de setembro de 2020.

Exemplo:

- Data de ingresso no Ifes: 10/01/2020, 09 meses - contabilizar 0,9 pontos;

- Data de ingresso no Ifes: 20/01/2020, 09 meses - contabilizar 0,9 pontos.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão, instituída para este fim, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4 O Ifes Campus São Mateus não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III, da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 012019.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus São Mateus;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil para convocação de servidores suplentes interessados.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do SIPAC e no prazo estabelecido no Cronograma (Item 8), interpor recursos do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou comissão designada.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta Documentos Públicos.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com a análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## **8. CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
01/10/2020	Divulgação do Edital.
05 a 16/10/2020	Período de inscrições.
19 a 30/10/2020	Avaliação da documentação.
03/11/2020	Divulgação do resultado preliminar.
04 e 05/11/2020	Recursos quanto ao resultado preliminar.
16/11/2020	Homologação do resultado final.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no primeiro semestre do ano de 2021 e poderá ser utilizada apenas no Campus São Mateus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Comissão Designada.

NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019

<https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16353>

São Mateus/ES, 01 de outubro de 2020

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral Substituto do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 260 - BS de 17.09.2020

## ANEXO I – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

### DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço <b>(45 pontos)</b>	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional <b>(20 pontos)</b>	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido <b>(30 pontos)</b>	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto <b>(30 pontos)</b>	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital <b>(1 ponto por participação)</b>		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos		15	

<b>(15 pontos)</b>		
<b>TOTAL</b>	150	

**ANEXOS E ASSINATURA**

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA

*Anexo III da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019*